Proc. Administrativo 054/2026

Prefeitura Municipal
PALOTINA

Acompanhe via internet em **https://palotina.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
486.817.865.769.307.102
Situação geral em 11/09/2026 11:37: Recebido

Renato S. SADM

Para
CLC - Coordenaçã...

CC

4 setores envolvidos
SADM CLC ASSJUR GAB
12/08/2026 20:22

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Pregão Geral

Boa noite!
Início esse Processo Administrativo para o Edital de Credenciamento da Subcomissão técnica para o Processo Licitatório de Publicidade e propaganda do

Proc. Administrativo 034/2026 - CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO - PUBLICIDADE

At.te!

Quem já visualizou?

Despacho 1- 054/2026
13/08/2026 16:08
(Encaminhado)

Parecer juridi...

Sidnei F. CLC

ASSJUR - Assesso...

CC

Boa tarde dr. Marcelo!

Segue edital para credenciamento de subcomissão técnica para análise da proposta técnica da concorrência da mídia.

Em anexos o DFD, ETP e TR para a licitação da mídia.

Solicito vossas orientações e parecer.

Att

_
Sidnei F. Fernandes
Dep. Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná
"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **A86B-127A-07D4-298E**

1_DFD_PUBLICIDADE_14_133_E_12_232.pdf (296,07 KB)	1 download
2_ETP_PUBLICIDADE_14_133_E_12_232.docx (488,81 KB)	1 download
3_TR_CONTRATACAO_PUBLICIDADE_14_133_E_12_232.doc (557,00 KB)	4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/08/2026 16:08:12 Sidnei Ferreira Fernandes CLC mudou da etapa **DFD.** para **Parecer jurídico inicial.**

Despacho 2- 054/2026

17/08/2026 09:24

(Respondido)

Parecer juridi...

Marcelo R. ASSJUR

CLC - Coordenaçã...

CC

Bom dia.

Documentos anexos diversos do apontados no corpo do despacho.

_

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou?

17/08/2026 09:24:19 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou.**

17/08/2026 09:24:19 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Despacho 3- 054/2026

17/08/2026 14:27

(Respondido)

Parecer juridi...

Sidnei F. CLC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde!

Segue Edital solicitado.

Att.

_

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22, RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05.**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **A86B-127A-07D4-298E**

EDITAL_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_003_2026_SUBCO MISSAO.docx (441,82 KB) 3 downloads

Quem já visualizou? [illegible]

Despacho 4- 054/2026

18/08/2026 16:43

(Respondido)

Parecer juridi...

Renato S. SADM

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde, Dr. Marcelo Berticelli Ródio - ASSJUR

Segue o Edital no Despacho 3!

At.te,

—

Renato Simioni

Chefe de Gabinete Sec. Administração

"Disciplina constrói o que o talento sozinho não sustenta".

Quem já visualizou? [illegible]

Despacho 5- 054/2026

19/08/2026 09:43

(Respondido)

Parecer juridi...

Marcelo R. ASSJUR

CLC - Coordenaçã...

CC

Bom dia.

Sugiro somente adequar toda a redação para Credenciamento, suprimindo o termo "Chamamento Público", a fim de garantir simetria com a Lei Federal 14.133/21.

O restante, OK.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? [illegible]

19/08/2026 09:43:44 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou.**

19/08/2026 09:43:44 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Despacho 6- 054/2026

19/08/2026 14:35

(Respondido)

Parecer juridi...

Renato S. SADM

Envolvidos internos acompanhando

Boa tarde, Dr. Marcelo...

Segue Edital de Credenciamento onde foi mantido do jeito que estava, com exceção do termo "chamamento público" que foi alterado para Credenciamento.

Segue para Parecer.

At.te,

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22, RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05.**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **A86B-127A-07D4-298E**

CC

_

Renato Simioni

Chefe de Gabinete Sec. Administração

"Disciplina constrói o que o talento sozinho não sustenta".

EDITAL_CREDENCIAMENTO_PUBLICO_N_003_2026_SUBCOMISSAO.docx (442,51 KB) 3 downloads

Quem já visualizou?

20/08/2026 07:45:01 Sidnei Ferreira Fernandes CLC **arquivou.**

21/08/2026 17:26:12 Sidnei Ferreira Fernandes CLC reabriu para resolução.

Despacho 7- 054/2026

21/08/2026 17:26

(Encaminhado)

Parecer juridi...

Sidnei F. CLC

ASSJUR - Assesso...

CC

Boa tarde Dr. Marcelo!

Em tempo segue edital com as alterações.

Att.

_

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou?

21/08/2026 17:26:44 Sidnei Ferreira Fernandes CLC mudou da etapa **Parecer jurídico inicial.** para **Parecer jurídico inicial.**

21/08/2026 17:26:48 Sidnei Ferreira Fernandes CLC **arquivou.**

Despacho 8- 054/2026

26/08/2026 10:57

(Respondido)

Parecer juridi...

Marcelo R. ASSJUR

CLC - Coordenaçã...

CC

Bom dia.

Faltou o ETP e o TR relativo ao credenciamento, vez que os documentos iniciais são da concorrência.

_

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **A86B-127A-07D4-298E**

Quem já visualizou? [illegible]

26/08/2026 10:57:51 Marcelo Berticelli Ródio [ASSJUR] **arquivou.**

26/08/2026 10:57:51 Marcelo Berticelli Ródio [ASSJUR] parou de acompanhar.

26/08/2026 12:04:15 Sidnei Ferreira Fernandes [CLC] **arquivou.**

09/09/2026 13:29:19 Sidnei Ferreira Fernandes [CLC] reabriu para resolução.

Despacho 9- 054/2026

09/09/2026 13:30

(Encaminhado)

Parecer juridi...

Sidnei F. [CLC]

[ASSJUR - Assesso...]

CC

Boa tarde Dr. Marcelo!

Seguem DFD, ETP, TR e edital para vossa análise e parecer inicial.

Att.

_

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

1_DFD_PUBLICIDADE_14_133_E_12_232.pdf (296,07 KB)	1 download
2_ETP_PUBLICIDADE_14_133_E_12_232.docx (431,39 KB)	1 download
3_TR_CONTRATACAO_PUBLICIDADE_14_133_E_12_232.doc (509,00 KB)	2 downloads
EDITAL_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_003_2026_SUBCOMISSAO.docx (440,66 KB)	1 download

Quem já visualizou? [illegible]

09/09/2026 13:30:42 Sidnei Ferreira Fernandes [CLC] mudou da etapa **Parecer jurídico inicial.** para **Parecer jurídico inicial.**

Despacho 10- 054/2026

11/09/2026 08:48

(Respondido)

Bom dia.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22, RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05.**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **A86B-127A-07D4-298E**

Parecer juríd...

Marcelo R. ASSJUR

CLC - Coordenaçã...

CC

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento.

Obrigado.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Parecer_Juridico.pdf (299,47 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? [illegible]

11/09/2026 08:48:14 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou.**

11/09/2026 08:48:14 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

11/09/2026 08:48:38 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR assinou digitalmente **Proc. Administrativo 10- 054/2026** com o certificado **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 11-054/2026

11/09/2026 10:06

(Encaminhado)

Prefeito - auto...

Sidnei F. CLC

GAB - Gabinete d...

CC

Bom dia Prefeito!

Encaminho processo para vossa autorização na referida contratação.

Att.

—

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? [illegible]

11/09/2026 10:06:16 Sidnei Ferreira Fernandes CLC mudou da etapa **Parecer jurídico inicial.** para **Prefeito - autorização.**

1 Despacho não lido

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **A86B-127A-07D4-298E**

Despacho 12-054/2026

11/09/2026 10:10

(Respondido)

Prefeito - auto...

Rodrigo R. GAB

CLC - Coordenaçã...

CC

Bom dia

Defiro a contratação por inexigibilidade conforme parecer jurídico.

att

_

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou?

11/09/2026 10:10:29	Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente **Proc. Administrativo 12- 054/2026** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .
11/09/2026 10:15:35	Rodrigo Ribeiro GAB **arquivou**.
11/09/2026 10:15:35	Rodrigo Ribeiro GAB parou de acompanhar.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **A86B-127A-07D4-298E**

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc

Proc. Administrativo 13- 054/2026

De: Sidnei F. - CLC

Para: ETP - ETP - Estudo Técnico Preeliminar

Data: 11/09/2026 às 11:43:25

Setores envolvidos:

SADM, GAB, ASSJUR, CLC, ETP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Bom dia Prefeito!

Solicito vossa assinatura no DFD.

Att.

--

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3.5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Anexos:
1_DFD_PUBLICIDADE_14_133_E_12_232.pdf

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3C10-797D-BC9D-C8AF e informe o código 3C10-797D-BC9D-C8AF

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº 411/2025

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- **Data prevista para conclusão do processo**
31/12/2026.

1.2- **Descrição sucinta do objeto**

Contratação de agência de propaganda especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, destinadas à divulgação institucional e de utilidade pública das ações, programas, serviços, campanhas e informações de interesse coletivo do Município de Palotina, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**
Alta.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de publicidade institucional do Município de Palotina, considerando o encerramento da vigência do Contrato nº 867/2021, oriundo da Concorrência Pública nº 002/2021, cuja prorrogação é legalmente inviável. A publicidade institucional constitui atividade permanente da Administração Pública

Administração Municipal possui o dever constitucional e legal de promover ampla divulgação institucional, campanhas educativas, ações governamentais, programas, serviços públicos e demais informações de interesse coletivo, assegurando a transparência da gestão pública, o acesso à informação, a orientação da população e a efetividade da publicidade governamental, sem prejuízo das publicações legais obrigatórias quando cabíveis.

A ausência da contratação poderá ocasionar prejuízo à divulgação de campanhas de saúde, educação, defesa civil, assistência social, obras públicas, arrecadação, programas governamentais e demais políticas públicas.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3C10-797D-BC9D-C8AF e informe o código 3C10-797D-BC9D-C8AF

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Em razão da natureza predominantemente intelectual, estratégica e técnica dos serviços de publicidade, bem como das exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.232/2010, mostra-se necessária a contratação de agência de propaganda especializada, capaz de planejar, criar, produzir, executar e gerenciar ações de publicidade institucional de forma integrada, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, motivo pelo qual serão licitados na forma da Lei Federal nº 12.232/2010.

A contratação, portanto, visa assegurar a continuidade da publicidade governamental, fortalecer a transparência da gestão pública e ampliar a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não se aplica.

3- SERVIÇOS

Quanto a Administração Precisa?

Item	CÓDIGO	Descrição	Unidade	Qtde.	(R$) Unitário	Valor Total
1	562	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE	Serv.	01	1.200.000,00	1.200.000,00
					TOTAL:	**R$ 1.200.000,00**

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria):
Secretaria da Administração Superior

Responsável(eis) pela demanda:

Nome:
Rodrigo Ribeiro

CPF:	**Cargo/Função:**
1 073.207.009-05	**1** Prefeito

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3C10-797D-BC9D-C8AF e informe o código 3C10-797D-BC9D-C8AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C10-797D-BC9D-C8AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 11/09/2026 13:09:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3C10-797D-BC9D-C8AF

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc

Proc. Administrativo 14- 054/2026

De: Sidnei F. - CLC

Para: ETP - ETP - Estudo Técnico Preeliminar

Data: 11/09/2026 às 11:45:04

Setores envolvidos:

SADM, GAB, ASSJUR, CLC, ETP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Bom dia!

Preciso das assinatura no ETP.

Att.

--

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Anexos:
2_ETP_PUBLICIDADE_14_133_E_12_232.pdf

Assinado por 4 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, RENATO JOSÉ SIMIONI, HEDERSON GIACOMINI e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/7744-F05D-F647-1063 e informe o código 7744-F05D-F647-1063

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria da Administração Superior

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Art. 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(art. 18 - § 1º inciso I da Lei 14.133/2021).**

1.1. Necessidade da administração pelos serviços de publicidade, surge a necessidade de credenciamento da subcomissão técnica para proceder a avaliação do briefing apresentado e gerar a nota técnica da Concorrência de Publicidade em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Justificativa da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de publicidade institucional do Município de Palotina, considerando o encerramento da vigência do Contrato nº 867/2021, oriundo da Concorrência Pública nº 002/2021, cuja prorrogação é legalmente inviável.

Administração Municipal possui o dever constitucional e legal de promover ampla divulgação institucional, campanhas educativas, ações governamentais, programas, serviços públicos e demais informações de interesse coletivo, assegurando a transparência da gestão pública, o acesso à informação, a orientação da população e a efetividade da comunicação governamental, sem prejuízo das publicações legais obrigatórias quando cabíveis.

Em razão da natureza predominantemente intelectual, estratégica e técnica dos serviços de publicidade, bem como das exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.232/2010, mostra-se necessária a contratação de agência de propaganda especializada, capaz de planejar, criar, produzir, executar e gerenciar ações de comunicação institucional de forma integrada, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

A contratação, portanto, visa assegurar a continuidade da comunicação governamental, fortalecer a transparência da gestão pública e ampliar a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

Contudo para cumprir o requisito legal este credenciamento se torna obrigatório antes da referida contratação.

Requisito dos membros: A subcomissão deve ser composta por pelo menos 3 (três) membros que possuam qualificação e formação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, sendo a maioria formada por profissionais não pertencentes ao órgão ou entidade promotora da licitação (quando possível).

Forma de seleção: Necessidade de realização prévia de chamamento público para o credenciamento e seleção dos membros que comporão a subcomissão técnica, garantindo a impessoalidade e a qualificação dos avaliadores.

Atribuições: Especificação de que o papel da subcomissão será estritamente o de analisar e julgar os quesitos técnicos das propostas das agências concorrentes (como o plano de comunicação publicitária e raciocínio básico), de forma apartada da comissão de licitação que cuida da habilitação e propostas de preço.

Para a formação da subcomissão técnica nas licitações de serviços de publicidade institucional, realizadas por meio de agências de propaganda, os órgãos públicos devem, obrigatoriamente, realizar chamamento público para a seleção de seus membros, conforme exige a Lei Federal nº 12.232/2010, a qual regula especificamente as contratações dessa natureza no âmbito da administração pública. Essa regra foi reforçada pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do acórdão nº 1673/25 - Tribunal Pleno.

Assinado por 4 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, RENATO JOSÉ SIMIONI, HEDERSON GIACOMINI e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/7744-F05D-F647-1063 e informe o código 7744-F05D-F647-1063

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1.3. Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, constituindo instrumento indispensável para a execução das políticas públicas, programas, projetos, campanhas educativas, campanhas de utilidade pública, ações governamentais, divulgação institucional e demais iniciativas de comunicação de interesse coletivo desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta.

Os serviços de publicidade institucional são de natureza transversal, atendendo às demandas de comunicação governamental de todas as unidades administrativas, contribuindo para a efetiva divulgação das ações governamentais, promoção da transparência pública, fortalecimento do acesso à informação, incentivo à participação social e orientação da população quanto aos serviços disponibilizados pelo Município.

Além disso, a contratação possibilitará a adequada divulgação de programas financiados com recursos próprios, estaduais e federais, bem como de ações decorrentes de convênios, termos de cooperação, contratos de repasse, emendas parlamentares e demais instrumentos de transferência voluntária, quando houver previsão de publicidade institucional como condição para sua execução ou prestação de contas, observando rigorosamente a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação apresenta plena compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, constituindo ferramenta essencial para o cumprimento das finalidades institucionais do Município e para a efetiva comunicação entre o Poder Público e a sociedade.

1.4. Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

Para subsidiar a presente contratação, foi realizada análise do Contrato nº 867/2021, decorrente da Concorrência Pública nº 002/2021, bem como da documentação que instruiu o respectivo procedimento licitatório, incluindo Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, atas das sessões públicas, atos relativos à Subcomissão Técnica e demais documentos pertinentes.

Verificou-se que a contratação anterior atendeu satisfatoriamente à necessidade da Administração Municipal, proporcionando a continuidade dos serviços de publicidade institucional durante sua vigência e permitindo a divulgação institucional, campanhas educativas, programas, ações governamentais, serviços públicos e demais informações de interesse coletivo, observadas as publicações legais obrigatórias quando cabíveis.

Entretanto, a análise técnica evidenciou oportunidades de aperfeiçoamento na fase de planejamento da nova contratação, especialmente quanto ao aprofundamento dos estudos preliminares, à ampliação da gestão de riscos, ao estabelecimento de indicadores objetivos para acompanhamento da execução contratual, à definição de critérios de desempenho da contratada, ao fortalecimento dos mecanismos de governança contratual e à adequação integral dos documentos à Lei Federal nº 14.133/2021, atualmente vigente.

Também foram identificadas evoluções significativas nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública desde a contratação anterior, especialmente em relação às mídias digitais, às plataformas de comunicação institucional, à produção de conteúdo audiovisual e às novas tecnologias de comunicação, circunstâncias que justificam a atualização do escopo contratual para atender às atuais necessidades da Administração e às expectativas da sociedade.

Dessa forma, conclui-se que, embora a contratação anterior tenha atendido aos objetivos propostos, a presente licitação representa oportunidade para aperfeiçoar os instrumentos de planejamento, gestão, fiscalização e execução contratual, incorporando as melhores práticas de governança, eficiência administrativa e comunicação pública, em conformidade com a legislação vigente.

1.5. Os serviços objeto da presente contratação não se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, prevista no inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratarem de serviços de natureza predominantemente intelectual, estratégica, técnica e criativa, cuja adequada execução depende da capacidade técnica da futura contratada, da qualidade das soluções apresentadas e da avaliação qualitativa das propostas.

A contratação submete-se ao procedimento especial estabelecido pela Lei Federal nº 12.232/2010 e, complementarmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada a adoção da modalidade Concorrência, com critério de julgamento Técnica e Preço, em razão da natureza predominantemente intelectual, estratégica, técnica e criativa dos serviços e da necessidade de avaliação qualitativa das propostas por Subcomissão Técnica especialmente constituída.

Assinado por 4 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, RENATO JOSÉ SIMIONI, HEDERSON GIACOMINI e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/7744-F05D-F647-1063 e informe o código 7744-F05D-F647-1063

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Dessa forma, a natureza do objeto exige procedimento licitatório específico, compatível com a complexidade dos serviços, a predominância do trabalho intelectual e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, observando-se as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. **(art. 18 - § 1º inciso II da Lei 14.133/2021).**

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Palotina para o exercício de 2026/2027, estando plenamente alinhada ao planejamento das contratações municipais

A contratação possui compatibilidade com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias Municipais, constituindo instrumento indispensável para a efetivação dos princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência e acesso à informação, previstos no Art. 37 da Constituição Federal, bem como para o adequado cumprimento das competências administrativas do Município.

A necessidade da contratação decorre, ainda, do encerramento da vigência do Contrato nº 867/2021, oriundo da Concorrência Pública nº 002/2021, cuja prorrogação não é juridicamente possível, tornando imprescindível a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade dos serviços de publicidade institucional, evitando a interrupção das ações de comunicação governamental.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 18 - § 1º inciso III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

A futura contratação deverá atender às necessidades de comunicação institucional do Município de Palotina, compreendendo a prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.680/1965, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária expedidas pelo CENP e demais legislações aplicáveis.

Para atendimento da necessidade pública, a futura contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. Executar os serviços de publicidade institucional em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal, observando os prazos, especificações técnicas e objetivos estabelecidos para cada demanda.
2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com capacitação compatível com a natureza dos serviços contratados, garantindo a adequada execução das atividades de planejamento, criação, produção, mídia, atendimento e demais serviços correlatos.
3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, respondendo por eventuais falhas, incorreções, vícios ou prejuízos decorrentes de sua atuação.
4. Realizar, quando autorizada pela Administração, a intermediação junto aos veículos de comunicação, fornecedores especializados e demais prestadores de serviços necessários à execução das campanhas publicitárias, observando os princípios da economicidade, transparência e eficiência.
5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação exigidas no processo licitatório.
6. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atuando como interlocutor junto à fiscalização do contrato e atendendo prontamente às solicitações da Administração.
7. Observar rigorosamente as normas relativas aos direitos autorais, à propriedade intelectual, ao uso de imagem, à legislação de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e às demais disposições legais aplicáveis à atividade publicitária.

Assinado por 4 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, RENATO JOSÉ SIMIONI, HEDERSON GIACOMINI e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/7744-F05D-F647-1063 e informe o código 7744-F05D-F647-1063

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8. Declarar possuir pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, das características da contratação e das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.
9. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, manutenção da necessidade administrativa, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, desempenho satisfatório da contratada, manutenção das condições de habilitação e observância dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. Todos os serviços deverão observar elevados padrões de qualidade técnica, criatividade, eficiência, economicidade e aderência aos objetivos institucionais definidos pela Administração Municipal.
11. A licitante deverá apresentar certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido perante entidade legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas das agências de propaganda, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Práticas de Sustentabilidade

Na execução contratual deverão ser observadas, sempre que possível, práticas voltadas ao desenvolvimento sustentável, dentre as quais:

- priorização da produção e distribuição de conteúdo em meios digitais, reduzindo o consumo de papel e demais materiais impressos;
- utilização racional de recursos naturais e materiais nos processos de produção gráfica e audiovisual;
- incentivo à utilização de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis e socialmente sustentáveis;
- observância da acessibilidade comunicacional, buscando produzir materiais inclusivos sempre que tecnicamente viável;
- adoção de soluções tecnológicas que promovam maior eficiência na comunicação institucional, reduzindo desperdícios de recursos públicos.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala **(art. 18 - § 1º inciso IV da Lei 14.133/2021).**

Os profissionais sorteados atuarão em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas apresentadas por licitantes em certame a ser promovido pelo Executivo Municipal de Palotina, na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários, constantes do Anexo I do Edital de Concorrência. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Nacional n. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam da área de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo ou áreas correlatas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Pública Municipal de Palotina.

Este edital visa prover o corpo técnico que formará a subcomissão técnica.

Ressalta-se que referido valor possui caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de sua execução integral, sendo os serviços demandados exclusivamente de acordo com a necessidade administrativa, mediante emissão de Ordens de Serviço e disponibilidade orçamentária, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, consistente na prospecção e análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, com a respectiva justificativa técnica e econômica da solução a contratar, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para atendimento da necessidade de comunicação institucional do Município de Palotina, realizou-se levantamento de mercado destinado a identificar as soluções tecnicamente

Assinado por 4 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, RENATO JOSÉ SIMIONI, HEDERSON GIACOMINI e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/7744-F05D-F647-1063 e informe o código 7744-F05D-F647-1063

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

disponíveis, os modelos de contratação adotados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, os critérios de julgamento empregados, as formas de execução, as referências de remuneração e as práticas de governança aplicáveis aos serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

O levantamento não se limitou à comparação de valores globais, tendo em vista que os montantes destinados à publicidade variam conforme a população abrangida, a estrutura administrativa, a quantidade de órgãos atendidos, a extensão territorial, o número de agências contratadas, a abrangência das campanhas, os meios de comunicação utilizados e as particularidades institucionais de cada contratante. A pesquisa concentrou-se, portanto, na comparação dos **modelos de solução**, dos procedimentos de seleção e das metodologias de execução e remuneração.

Foram analisados documentos referentes às contratações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sediado em Curitiba/PR, e dos Municípios de Balneário Rincão/SC, Mauá/SP, Pilar do Sul/SP, Pinhão/PR e Sarandi/PR, incluindo Estudos Técnicos Preliminares, Documentos de Formalização da Demanda, Termos de Referência, editais, briefings, mapas de riscos, propostas de preços, tabelas referenciais, minutas contratuais e demais anexos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas ou nos portais institucionais correspondentes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de agência de propaganda especializada constitui a alternativa que apresenta a melhor relação entre qualidade técnica, eficiência administrativa, economicidade, controle, flexibilidade e capacidade de atendimento às atuais necessidades de comunicação institucional do Município de Palotina.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação **(art. 18 - § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021).**

Não será repassado valores aos membros sorteados a comissão técnica portanto para este objeto não há valores correspondentes.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução **(art. 18 - § 1º inciso VII da Lei 14.133/2021).**

A opção preliminar pela realização da Concorrência em sua forma presencial decorre da necessidade de assegurar a apresentação, o recebimento, a custódia e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária em via não identificada, sem metadados, assinaturas digitais, propriedades de arquivos, registros de envio ou quaisquer elementos tecnológicos que possam revelar antecipadamente a autoria da proposta. Considerando que a Administração Municipal não dispõe, atualmente, de solução eletrônica validada que assegure integralmente o anonimato exigido pela Lei Federal nº 12.232/2010, entende-se, em princípio, que a forma presencial melhor resguarda a lisura do julgamento técnico. As sessões públicas observarão as exigências de transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com registro em ata e gravação em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º.

A contratação será regida prioritariamente pela Lei Federal nº 12.232/2010, que disciplina especificamente os serviços de publicidade prestados à Administração Pública por intermédio de agências de propaganda, e, complementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 4.680/1965, pelo Decreto Federal nº 57.690/1966 e pelas demais normas pertinentes. A Lei nº 12.232/2010 estabelece que os serviços dessa natureza devem ser prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda e compreendem um conjunto integrado de atividades publicitárias.

A solução compreenderá o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos, plataformas e demais meios de divulgação, com o objetivo de informar, orientar e conscientizar a população acerca dos atos, programas, serviços, campanhas e ações de interesse público desenvolvidos pelo Município.

Assinado por 4 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, RENATO JOSÉ SIMIONI, HEDERSON GIACOMINI e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/7744-F05D-F647-1063 e informe o código 7744-F05D-F647-1063

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Para cumprir o requisito legal esta contratação torna-se necessária, pois compete a subcomissão técnica a realizar de forma isonômica a avaliação da nota técnica das licitantes.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. **(art. 18 - § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021).**

O parcelamento não se aplica para este objeto devido as especificidades do mesmo.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; **(art. 18 - § 1º inciso IX da Lei 14.133/2021)**.

A presente contratação tem como objetivo cumprir o requisito legal e assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento da comunicação institucional do Município de Palotina, proporcionando maior eficiência na divulgação das ações governamentais, dos programas, dos serviços públicos, das campanhas educativas, dos atos oficiais e das informações de interesse coletivo, fortalecendo a transparência da Administração Pública e ampliando o acesso da população às informações produzidas pelo Poder Público.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; **(art. 18 - § 1º inciso X da Lei 14.133/2021).**

Para este objeto não se aplica.

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. **(art. 18 - § 1º inciso XI da Lei 14.133/2021)**.

Para este objeto não se aplica.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. **(art. 18 - § 1º inciso XII da Lei 14.133/2021).** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Para este objeto não se aplica.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. **(art. 18 - § 1º inciso XI da Lei 14.133/2021).** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente, operacionalmente, economicamente, juridicamente e orçamentariamente viável, constituindo a solução mais adequada para atender às necessidades de comunicação institucional do Município de Palotina.

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida revela-se tecnicamente adequada, juridicamente possível, operacionalmente viável e economicamente justificável, constituindo a solução que melhor atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
15/07/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Renato J. Simioni

Assinado por 4 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, RENATO JOSÉ SIMIONI, HEDERSON GIACOMINI e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/7744-F05D-F647-1063 e informe o código 7744-F05D-F647-1063

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Palotina, 15 de julho de 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Renato J. Simioni
Chefe de gabinete da Secretaria de Administração

- Assinado digitalmente -
Sidnei Ferreira Fernandes
Coordenador Departamento de Compras e Licitações

Aprovação:
O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Sr. Hederson Giacomini
Secretário de Administração

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Assinado por 4 pessoas: SIDNEI FERREIRA FERNANDES, RENATO JOSÉ SIMIONI, HEDERSON GIACOMINI e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/7744-F05D-F647-1063 e informe o código 7744-F05D-F647-1063

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7744-F05D-F647-1063

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 11/09/2026 11:45:27 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RENATO JOSÉ SIMIONI (CPF 059.XXX.XXX-01) em 11/09/2026 12:44:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HEDERSON GIACOMINI (CPF 029.XXX.XXX-05) em 11/09/2026 12:54:04 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 11/09/2026 13:09:05 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/7744-F05D-F647-1063

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc

Proc. Administrativo 15- 054/2026

De: Sidnei F. - CLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2026 às 11:47:10

Setores envolvidos:

SADM, GAB, ASSJUR, CLC, ETP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Bom dia!

Preciso das assinaturas no TR.

Att.

--

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3.5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Anexos:
3_TR_CONTRATACAO_PUBLICIDADE_14_133_E_12_232.pdf

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, RODRIGO RIBEIRO e HEDERSON GIACOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/04F0-B7E1-4F3B-E23D e informe o código 04F0-B7E1-4F3B-E23D

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

( ) Recurso Próprio ( ) Recurso Estadual ( ) Recurso Federal
O recurso é fonte de emenda/Convênio? ( ) Sim ( ) Não.
Para esta contratação não será necessário a utilização de recursos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING, JORNALISMO OU ÁREAS CORRELATAS, PARA CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, TIPO "TÉCNICA E PREÇO", A SER PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 12.232/2010, COMBINADA COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

1.2. Credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, objetivando constituir subcomissão técnica, nos termos do § 1º, do Art. 10, da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, para análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência Pública que tem por objeto a Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade, bem como elaboração de projetos e campanhas do Município de Palotina.

1.3. O objeto deste credenciamento deve atender às condições e especificações constantes deste Edital, sem custos adicionais para o Município de Palotina e em conformidade com as especificações e exigências constantes deste instrumento. Consoante o § 1º, do Art. 10, da Lei n.º 12.232, as propostas técnicas apresentadas na licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, sendo que 2/3 (dois terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional, com a Prefeitura Municipal de Palotina/Pr.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		Prestação de serviço de análise e julgamento das propostas técnicas classificadas em certame licitatório promovido pelo Município de Palotina, destinado à contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários do tipo "técnica e preço", nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010, e respectivo treinamento para desempenho da função.	03	Serv.	0,00	0,00
TOTAL						

A presente contratação visa à formação de um banco de profissionais qualificados, por meio de credenciamento, para composição de Subcomissão Técnica encarregada do julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade. O objeto do credenciamento é a prestação de serviço intelectual especializado, de caráter eventual e pontual, consistente na análise e julgamento técnico de propostas de comunicação publicitária.

2.2 Detalhamento do item:

A prestação de serviços engloba o comparecimento dos membros sorteados ao prédio

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, RODRIGO RIBEIRO e HEDERSON GIACOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/04F0-B7E1-4F3B-E23D e informe o código 04F0-B7E1-4F3B-E23D

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

da Prefeitura Municipal de Palotina, em data e hora previamente designadas pelo Agente de Contratações, para participação de **treinamento** a ser ministrado pela mesma Comissão acerca do trabalho de avaliação a ser desenvolvido, inclusive com a possibilidade de análise de proposta técnica simulada, e das reuniões destinadas à **análise e julgamento das propostas técnicas**, com atribuição de pontuação conforme requisitos objetivos dispostos no Edital da Concorrência Pública e Termo de referência da mesma, elaboração das justificativas de notas, incluindo justificativa sobre as causas de pontuação e despontuação, e elaboração da ata da respectiva reunião.

É obrigação dos membros da Subcomissão Técnica sorteados tomarem conhecimento do inteiro teor das disposições do Edital destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda, cujas propostas técnicas lhes caibam analisar, a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias, quando de sua publicação.

Para fins de parâmetro, os membros poderão considerar que na última licitação (2025) foram apresentadas 07 (sete) propostas técnicas.

O julgamento deverá ser concluído **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para cada proposta técnica analisada**, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues ao Presidente da Subcomissão Técnica.

O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, mediante justificativa fundamentada, nas seguintes hipóteses:

01 – causas imprevisíveis ou de força maior;

02 – complexidade incomum das propostas técnicas apresentadas, que demande tempo de análise superior ao ordinariamente necessário.

Compõem a proposta técnica devendo ser analisada e julgada pela Subcomissão Técnica os seguintes itens, para cada uma das licitantes:

1. Plano de Comunicação Publicitário (via não identificada).
2. Capacidade de Atendimento.

As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, conforme disposições previstas no respectivo edital, o qual será de conhecimento obrigatório.

A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada ao Agente de Contratações ou a Comissão Especial de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da Subcomissão. Em seguida, a Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à Capacidade de Atendimento e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da subcomissão.

Os membros da Subcomissão Técnica deverão reunir-se tantas vezes quantas forem necessárias até a conclusão do julgamento, desde que todo o ocorrido seja consignado em ata, declinando-se os dias de reunião, e demais atos e fatos dignos de registro.

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, RODRIGO RIBEIRO e HEDERSON GIACOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/04F0-B7E1-4F3B-E23D e informe o código 04F0-B7E1-4F3B-E23D

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.3 Da inexistência de marca específica.

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de comissão para participar do processo de contratação dos serviços técnicos especializados de publicidade e propaganda, não envolvendo a aquisição de bens ou produtos sujeitos à indicação de marca específica. A Administração Municipal observará os princípios da isonomia, da competitividade e da ampla participação, vedada a indicação de marca, fabricante ou modelo, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pelo art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo para tanto não existe marca específica.

2.4 Descritivo Técnico.

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação visa ao credenciamento de profissionais da área de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo ou áreas correlatas, para constituir Subcomissão Técnica, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "melhor técnica", a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Palotina, para contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei n. 12.232/2010. A contratação se faz necessária a fim de que esta administração municipal disponha de profissionais que façam o julgamento técnico das propostas, uma vez que, por força da Lei n. 12.232/2010, as licitações destinadas à contratação de agência de publicidade e propaganda ocorrerão por uma das modalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 adotando-se como tipos obrigatoriamente a "melhor técnica" ou "técnica e preço". Além disso, a mesma Lei exige que no mínimo 1/3 dos integrantes da subcomissão técnica não tenha vínculo profissional com o órgão licitante, nos termos do art. 10:

> *Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial,* ***com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas****.*
>
> *§ 1o* ***As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica****, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas,* ***sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação****.*
>
> *§ 2o A escolha dos membros da subcomissão técnica* ***dar-se-á por sorteio, em sessão pública****, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados,* ***e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação****.*
>
> Por conseguinte, para compor a da Subcomissão Técnica que não mantenham vínculo funcional com a Administração Pública Municipal de Palotina, proceder-se-á a contratação por processo de credenciamento previsto no artigo 79 da Lei n. 14.133/2021.

2.5 A presente contratação tem por objeto o credenciamento da subcomissão que fará a análise técnica da concorrência pública cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade, disciplinados pela Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, possuindo natureza predominantemente intelectual, estratégica, técnica e criativa. Em razão de suas características, sua seleção observará o regime jurídico específico aplicável às agências de propaganda, mediante julgamento pelo critério de Técnica e Preço, conforme previsto na legislação pertinente.

- Assinado digitalmente -

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, RODRIGO RIBEIRO e HEDERSON GIACOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/04F0-B7E1-4F3B-E23D e informe o código 04F0-B7E1-4F3B-E23D

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Renato J. Simioni
Chefe de Gabinete
Matrícula nº 4270

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de publicidade institucional do Município de Palotina, considerando o encerramento da vigência do Contrato nº 867/2021, oriundo da Concorrência Pública nº 002/2021, cuja prorrogação não é juridicamente possível, tornando indispensável a realização de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade das ações de comunicação governamental.

A publicidade institucional constitui instrumento essencial para assegurar a publicidade dos atos administrativos, a transparência da gestão pública, o acesso à informação, a divulgação de programas, projetos, obras, serviços, campanhas educativas, campanhas de utilidade pública e demais ações de interesse coletivo desenvolvidas pelo Município, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Os serviços objeto da contratação possuem natureza predominantemente intelectual, estratégica, técnica e criativa, exigindo conhecimentos especializados para o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação das ações de publicidade institucional. Em razão dessas características, a legislação federal estabelece procedimento específico para sua contratação, disciplinado pela Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Chamamento Público, por meio de procedimento de Credenciamento, tem como finalidade a formação de Subcomissão Técnica destinada à análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na Concorrência Pública, que visa à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários à Prefeitura Municipal de Palotina.
A constituição da Subcomissão Técnica é exigência legal prevista na Lei nº 12.232/2010, que determina a análise técnica das propostas por profissionais com formação ou experiência na área de comunicação. Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 37, estabelece que, havendo necessidade de julgamento técnico, a Administração poderá realizar credenciamento prévio de profissionais especializados, com sorteio público entre os habilitados, quando necessário, garantindo a Transparência e impessoalidade no julgamento, Qualidade técnica da avaliação das propostas, Segurança jurídica ao procedimento licitatório, Conformidade com os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).
A atuação desses profissionais será restrita à fase de julgamento das propostas técnicas, mediante remuneração por tarefa executada aos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Palotina.

- Assinado digitalmente -
Hederson Giacomini
Secretário Municipal de Administração
CPF nº 029.491.319-05

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.1 O processamento e o julgamento são regidos pelos incisos I a VIII, do § 4º, do Art. 11, da Lei Federal nº 12.232/2010, que determinam o seguinte:

§ 4º O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento: abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, RODRIGO RIBEIRO e HEDERSON GIACOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/04F0-B7E1-4F3B-E23D e informe o código 04F0-B7E1-4F3B-E23D

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

com as informações de que trata o art. 8º desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;
- encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;
- análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no
inciso XIV do art. 6º desta Lei;
- elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão
permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa
escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
- elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à
comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a
justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes
procedimentos:

1 - abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
2 - cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
3 - elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
4 - proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

- publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

5. DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO

5.1 Da existência de Contratos Anteriores:

( ) Existe Contrato no Exercício Anterior.
(x) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:
( ) sim.
(x) NÃO.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal Superior.

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, RODRIGO RIBEIRO e HEDERSON GIACOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/04F0-B7E1-4F3B-E23D e informe o código 04F0-B7E1-4F3B-E23D

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1 Para efetivar a inscrição, os interessados deverão enviar toda a documentação, conforme disposto no preâmbulo do Edital de Credenciamento, via protocolo digital do site da prefeitura de Palotina conforme link: https://palotina.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 ou por e-mail, no endereço: admcompras@palotina.pr.gov.br.
8.2 Para dúvidas sobre a confirmação de recebimento, poderão ser sanadas através do telefone: 44 3649-7821.
8.3 A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para o sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal n.º 12.232.
8.4 Não será aceito a inscrição para participação por meio de "procuração".

9. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

9.1 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Palotina, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1 - Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Palotina;
2 - Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado;
3 - Cópia de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
4 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
5 - Declaração de Responsabilidade (ANEXO II)
6 - Comprovante de que atua na área de Agência de Marketing e propaganda ou meios de comunicação, através de vínculo empregatício: carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou demais documentos que possam comprovar;

9.2 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos supracitados.
9.3 Os interessados em inscrever-se, não poderão manter nenhum vínculo empregatício, nem fazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório.
9.4 Caso o interessado queira acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitação, deverá providenciar Termo de Credenciamento conforme Anexo III, o qual deverá ser apresentado juntamente com a documentação encaminhada no ato da inscrição.

10. ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

10.1 A relação dos nomes será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10(dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, em conformidade com o disposto no § 4º do Art. 10 da Lei nº 12.232/10.
10.2 A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 2/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Palotina – PR.

11. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

11.1 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
11.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, RODRIGO RIBEIRO e HEDERSON GIACOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/04F0-B7E1-4F3B-E23D e informe o código 04F0-B7E1-4F3B-E23D

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

11.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal n.º12.232/2010. A impugnação poderá ser feita por intermédio do protocolo digital do site da prefeitura de Palotina conforme link: https://palotina.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 ou por e-mail, no endereço: admcompras@palotina.pr.gov.br.
As decisões das impugnações serão realizadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12. DO SORTEIO

12.1 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
12.2 Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 10.2. (três profissionais), conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal n.º 12.232/2010.
12.3 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, §1º, da Lei Federal n.º 12.232/2010, podendo ser dois membros que não possuem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Palotina-PR, e um membro que faça parte dos quadros da Administração Municipal.
12.4 O sorteio irá se proceder da seguinte forma, por intermédio do Agente de Contratação: Será colocado o nome dos interessados em uma urna. primeiramente procederá o sorteio dos três membros da subcomissão, conforme determina o artigo 10, § 1º e §2º da Lei Federal n.º 12.232/2010.
12.5 Posteriormente será feito o sorteio dos suplentes em ordem e número dos membros que mantenham ou não vínculo com órgão ou entidade responsável pela licitação.
12.6 Convocado, o selecionado não poderá se recusar a atender a Administração no que se refere ao objeto deste Credenciamento, o interessado devera justificar e comunicar por escrito ao Agente de Contratação ou a Comissão Especial de Licitação até 3 (três) dias úteis da realização do processo licitatório para seleção de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de comunicação social à Prefeitura Municipal de Palotina, acerca da sua impossibilidade de julgamento das proposta técnicas da licitação, ocasião em que será convocado o respectivo suplente.
12.7 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente relatadas.
12.8 O resultado do sorteio será publicado em jornal de circulação local, Diário Oficial do Município e Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Palotina.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência da composição da Subcomissão Técnica objeto deste edital se encerrará com a conclusão do Processo de Licitação relativo à Concorrência Pública não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Palotina para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de Subcomissões para certames afins.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 São obrigações do credenciado contratado:
Cumprir rigorosamente os prazos, locais e horários estabelecidos no presente Termo de Referência para o desempenho das atividades inerentes ao objeto do credenciamento.
Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória e

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, RODRIGO RIBEIRO e HEDERSON GIACOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/04F0-B7E1-4F3B-E23D e informe o código 04F0-B7E1-4F3B-E23D

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

relatórios técnicos relacionados às atividades desenvolvidas, bem como prestar esclarecimentos técnicos necessários, por meio físico ou eletrônico, sem ônus adicional para a Administração.
Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato ou circunstância que possa impedir ou prejudicar o cumprimento das obrigações pactuadas, apresentando justificativas documentadas.
Manter atualizados seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE, incluindo informações pessoais, profissionais e de contato, sob pena de sanções previstas em edital e contrato.
Respeitar as normas internas e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o acesso e permanência nas dependências onde atuar, incluindo a apresentação de identificação profissional quando exigido.
Abster-se de transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no credenciamento a terceiros, não sendo permitida a subcontratação sem autorização expressa e formal da CONTRATANTE.
Observar e cumprir rigorosamente a legislação aplicável, em especial no que tange à vedação do trabalho infantil, proibindo a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
Assumir responsabilidade integral por eventuais danos causados à Administração Pública, a terceiros ou a terceiros vinculados à execução das atividades objeto do credenciamento, bem como por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes de sua atuação.
Disponibilizar meio eletrônico de comunicação (e-mail) para o intercâmbio de informações oficiais entre as partes, bem como indicar preposto para representá-lo durante todo o período de vigência do credenciamento.
Designar formalmente representante com poderes para gerenciar e operacionalizar as atividades relativas ao credenciamento, assumindo a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
Prestar colaboração e atendimento às solicitações da CONTRATANTE, observando o disposto neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e demais normas aplicáveis.
Não utilizar o credenciamento como garantia ou lastro para operações financeiras, sob pena de rescisão administrativa.
Observar as normas de conduta ética e profissional, substituindo, imediatamente, quaisquer profissionais cuja atuação seja considerada inadequada, inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE.

14.2 Obrigações do Contratante
Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos materiais/produtos. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega. Receber o objeto no prazo e
Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15. SANÇÕES

15.1 Em caso de erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados;

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, RODRIGO RIBEIRO e HEDERSON GIACOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/04F0-B7E1-4F3B-E23D e informe o código 04F0-B7E1-4F3B-E23D

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

16.2 A Administração não arcará com qualquer custo de eventual deslocamento, hospedagem ou alimentação dos membros, por ocasião de comparecimento nas sessões;
16.3 Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade coma Lei Federal n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federais nº 14.133/2021.
16.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda pela Prefeitura Municipal de Palotina.
16.5 A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Termo de Referência e total sujeição à legislação pertinente.
16.6 Ao agente de contratação ou equipe de apoio é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.
16.7 Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas no ordenamento pátrio.
16.8 Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Administração Municipal de Palotina, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
16.9 A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio, não implicarão a obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco o direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.
16.10 Fica reservado a Prefeitura Municipal de Palotina, a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar, ou anular o presente Credenciamento, sem assistir aos interessados direito, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

17 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 27/07/ 2026.
Aprovado em: _____ / _____ / 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026.

- Assinado digitalmente –
Renato J. Simioni
Responsável pela emissão do termo de referência
Chefe de Gabinete

- Assinado digitalmente –
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, RODRIGO RIBEIRO e HEDERSON GIACOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/04F0-B7E1-4F3B-E23D e informe o código 04F0-B7E1-4F3B-E23D

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Assinado por 3 pessoas: RENATO JOSÉ SIMIONI, RODRIGO RIBEIRO e HEDERSON GIACOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/04F0-B7E1-4F3B-E23D e informe o código 04F0-B7E1-4F3B-E23D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04F0-B7E1-4F3B-E23D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RENATO JOSÉ SIMIONI (CPF 059.XXX.XXX-01) em 11/09/2026 12:45:42 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 11/09/2026 12:52:19 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HEDERSON GIACOMINI (CPF 029.XXX.XXX-05) em 11/09/2026 12:53:41 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/04F0-B7E1-4F3B-E23D

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1° - Alterar o Art. 1° da Portaria N°. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei N°. 14.133/2021, os seguintes servidores:

I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário;
III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário;
IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária;

Art.2° - Alterar o Art. 2° da Portaria N°. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

V — Ariane Testi Erbano, Matrícula nº 3614, escriturária;
VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo;
VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo;
VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária;
X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli",
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração
REPBLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 13 16/02/25 Pg 10
Edição 11438

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br em diário oficial eletrônico, do dia 17/02/25 Edição nº 3224

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc

Proc. Administrativo 10- 054/2026

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 11/09/2026 às 08:48:14

Setores envolvidos:

SADM, ASSJUR, CLC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento.

Obrigado.

–

Atenciosamente.

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 66.259

Anexos:
Parecer_Juridico.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B701-C4E9-8A1E-399E e informe o código B701-C4E9-8A1E-399E

MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/21
Requerente: Prefeito Municipal
Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal
Proc. Administrativo 1DOC nº 054/2026
Credenciamento nº 003/2026
Recebido pelo departamento jurídico em 09 de setembro de 2026, às 13:30 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Proc. Administrativo 1DOC nº 054/2026, enviado a este departamento jurídico pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B701-C4E9-8A1E-399E e informe o código B701-C4E9-8A1E-399E

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a fim de atender a Lei Federal nº 12.232/2010, de membros para compor a subcomissão técnica para certame de contratação de serviços de publicidade.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade de compor a subcomissão técnica que irá atuar no certame de contratação de serviços de publicidade – sem ônus ao ente, vez que o encargo se dará sem remuneração.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pelo Secretário Municipal de Administração Hederson Giacomini, conforme:

> A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de publicidade institucional do Município de Palotina, considerando o encerramento da vigência do Contrato nº 867/2021, oriundo da Concorrência Pública nº 002/2021, cuja prorrogação não é juridicamente possível, tornando indispensável a realização de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade das ações de comunicação governamental.
> A publicidade institucional constitui instrumento essencial para assegurar a publicidade dos atos administrativos, a transparência da gestão pública, o acesso à informação, a divulgação de programas, projetos, obras, serviços, campanhas educativas, campanhas de utilidade pública e demais ações de interesse coletivo desenvolvidas pelo Município, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.
> Os serviços objeto da contratação possuem natureza predominantemente intelectual, estratégica, técnica e criativa, exigindo conhecimentos especializados para o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação das ações de publicidade institucional. Em razão dessas características, a legislação federal estabelece procedimento específico para sua contratação, disciplinado pela Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.
> O presente Chamamento Público, por meio de procedimento de Credenciamento, tem como finalidade a formação de Subcomissão Técnica destinada à análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na Concorrência Pública, que visa à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários à Prefeitura Municipal de Palotina.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B701-C4E9-8A1E-399E e informe o código B701-C4E9-8A1E-399E

A constituição da Subcomissão Técnica é exigência legal prevista na Lei nº 12.232/2010, que determina a análise técnica das propostas por profissionais com formação ou experiência na área de comunicação. Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 37, estabelece que, havendo necessidade de julgamento técnico, a Administração poderá realizar credenciamento prévio de profissionais especializados, com sorteio público entre os habilitados, quando necessário, garantindo a Transparência e impessoalidade no julgamento, Qualidade técnica da avaliação das propostas, Segurança jurídica ao procedimento licitatório, Conformidade com os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).
A atuação desses profissionais será restrita à fase de julgamento das propostas técnicas, mediante remuneração por tarefa executada aos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Palotina.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade dos servidores Renato José Simioni e Sidnei Ferreira Fernandes, com posterior aprovação pelo Secretário Municipal de Administração, Hederson Giacomini, bem como pelo Prefeito Municipal Rodrigo Ribeiro, dispensada a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, acompanhado do documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes, que autuou o feito de Inexigibilidade, com procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 9 do Termo de Referência e item 5 do Edital de Credenciamento.

Denota-se que a justificativa para utilização da modalidade Credenciamento decorre da necessidade de habilitarem-se agentes externos para atuação na subcomissão técnica da licitação de publicidade, de forma a garantir a necessária impessoalidade na atuação.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B701-C4E9-8A1E-399E e informe o código B701-C4E9-8A1E-399E

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
> g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
> h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
> **IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**
> V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
> § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B701-C4E9-8A1E-399E e informe o código B701-C4E9-8A1E-399E

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B701-C4E9-8A1E-399E e informe o código B701-C4E9-8A1E-399E

> O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**[1]

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

> Nessas hipóteses, em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excludência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.
> (...)
> Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verificar por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de excludência entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.[2]

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a participarem da subcomissão técnica que avaliará as propostas técnicas do certame de contratação de serviços de publicidade.

O credenciamento, na forma apresentada, busca garantir isenção e impessoalidade dos agentes externos que comporão a subcomissão técnica.

Por consequência, haverá satisfação da vontade da Administração, em atenção aos interesses dos que possuam os requisitos para credenciarem-se no presente procedimento

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta do Contrato e

[1] Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.
[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B701-C4E9-8A1E-399E e informe o código B701-C4E9-8A1E-399E

Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados.

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe ao Agente de Contratação designada para o procedimento a análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com sua autorização, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se o respectivo Contrato, que devera receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 208/2026.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 11 de setembro de 2026, às 08:47 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B701-C4E9-8A1E-399E e informe o código B701-C4E9-8A1E-399E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B701-C4E9-8A1E-399E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 11/09/2026 08:48:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B701-C4E9-8A1E-399E

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA FORMAÇÃO DA RELAÇÃO DESTINADA AO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Secretaria Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL Chamamento Público nº 003/2026

FINALIDADE DO DOCUMENTO
Promover chamamento público, impessoal e transparente para cadastramento de profissionais aptos a integrar a relação de nomes destinada ao sorteio dos membros da Subcomissão Técnica prevista no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura Concorrência de publicidade do Município.

Palotina/PR
Agosto de 2026

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Compras e Licitações, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para **CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, DESTINADO À FORMAÇÃO DA RELAÇÃO DE NOMES QUE SERÁ SUBMETIDA A SORTEIO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA FUTURA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.**

O procedimento fundamenta-se especialmente nos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e, subsidiariamente e no que couber, nos princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A adoção de chamamento público busca assegurar impessoalidade, transparência, pluralidade e efetiva possibilidade de participação de profissionais externos à Administração, em consonância com a orientação firmada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 1673/25 - Tribunal Pleno, Processo nº 482617/24.

O presente Chamamento não constitui licitação para contratação de serviços, não gera vínculo empregatício ou contratual com o Município, não assegura o direito de integrar a Subcomissão Técnica e não implica remuneração, gratificação, jeton ou vantagem pecuniária específica.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:
Todos os interessados em participar deste credenciamento, deverão protocolar física ou digitalmente a documentação de habilitação e a proposta de preços exigidos neste edital a partir do **dia 14 de Setembro de 2026** e o prazo se encerra no **dia 05 de Outubro de 2026**, no horário de expediente, das 08h00m (oito) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 17h30m (dezessete horas e trinta minutos).

DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:
O Departamento de Licitações e Compras, com o auxilio da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Administração – departamento de Imprensa, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Credenciamento Público, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, por e-mail: patrimonio@palotina.pr.gov.br ou por telefone: 3649-7844 e/ou na Rua Aldir Pedron, 898, Centro, Paço Municipal, Segundo Piso (Departamento de Licitações e Compras), na Cidade de Palotina, por e-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br ou por telefone: 44 3649-7821.

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. Constitui objeto deste Edital o cadastramento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que comprovadamente atuem em uma dessas áreas, para formação da relação destinada ao sorteio público dos integrantes da Subcomissão Técnica prevista no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.2. A Subcomissão Técnica terá como finalidade exclusiva analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas na futura Concorrência, do tipo técnica e preço, destinada à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional ao Município de Palotina.

2.3. A atuação da Subcomissão será vinculada ao procedimento licitatório específico e se encerrará após o cumprimento de suas atribuições técnicas, sem prejuízo de eventual convocação para esclarecimentos, diligências ou reavaliações relacionadas ao julgamento realizado.

3. DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA E DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS

3.1. A Subcomissão Técnica será composta por 03 (três) membros titulares, sorteados em sessão pública.

3.2. Os integrantes deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing ou comprovar atuação profissional em uma dessas áreas.

3.3. Pelo menos 01 (um) dos 03 (três) integrantes titulares deverá não manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Palotina, preservando-se o mínimo de 1/3 (um terço) exigido pela Lei Federal nº 12.232/2010.

3.4. Para ampliar a aleatoriedade, a impessoalidade e a segurança do procedimento, o Município adotará relação com, no mínimo, 09 (nove) profissionais aptos, correspondente ao triplo do número de integrantes da Subcomissão, ainda que eventualmente fosse aplicável quantitativo legal inferior.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3.5. A relação deverá conter, no mínimo, 03 (três) profissionais que não mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Palotina.

3.6. Sempre que houver número suficiente de profissionais aptos, além dos 03 (três) titulares será formada, por sorteio público, ordem de suplência/reserva, observando-se que eventual substituição deverá preservar a proporção mínima legal de membros sem vínculo com o Município.

3.7. A condição de vínculo será aferida com base nas declarações e documentos apresentados e poderá ser verificada pelo Município mediante consulta aos seus registros administrativos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que atendam, ao menos, a uma das seguintes condições:

- possuam formação em comunicação, publicidade ou marketing, comprovada por diploma, certificado, histórico acadêmico ou documento equivalente emitido por instituição competente; ou
- comprovem atuação profissional em uma das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, independentemente de formação acadêmica específica.

4.2. A comprovação de atuação poderá abranger, entre outras atividades compatíveis, comunicação institucional, jornalismo, relações públicas, publicidade e propaganda, criação publicitária, planejamento de comunicação, mídia, produção audiovisual, design aplicado à comunicação, marketing e atividades correlatas, desde que a experiência seja documentalmente demonstrada.

4.3. Não haverá restrição territorial de domicílio ou local de trabalho, desde que o interessado tenha disponibilidade para comparecer às atividades presenciais quando convocado.

4.4. Poderão participar servidores públicos e demais profissionais vinculados ao Município, bem como profissionais externos, observada a composição mínima legal de membros sem vínculo.

4.5. O interessado deverá declarar ciência de que sua inscrição não garante sua escolha, a qual ocorrerá exclusivamente por sorteio público após a publicação da relação dos aptos.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O pedido de inscrição deverá conter, preferencialmente em arquivo único PDF quando encaminhado por meio eletrônico:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;
- cópia de documento oficial de identificação com fotografia;
- comprovante de inscrição no CPF, quando o número não constar do documento de identificação;
- comprovante de formação em comunicação, publicidade ou marketing, OU documentos aptos a demonstrar atuação profissional em uma dessas áreas;
- currículo profissional resumido, com indicação das experiências relevantes;
- Declaração de Vínculo e Ciência das Condições de Participação, conforme Anexo II;
- Declaração de Disponibilidade, Imparcialidade e Conflito de Interesses, conforme Anexo III.

5.2. A atuação profissional poderá ser comprovada por carteira de trabalho, contrato de trabalho ou prestação de serviços, declaração de empregador ou contratante, ato de nomeação/designação, documento funcional, contrato social, atestado, portfólio identificado, notas fiscais acompanhadas de descrição compatível ou outros documentos idôneos.

5.3. Não será exigido tempo mínimo de experiência, pois a Lei Federal nº 12.232/2010 admite a participação de profissionais formados ou que atuem nas áreas indicadas. A análise buscará apenas verificar a aderência objetiva da formação ou atuação declarada.

5.4. Documentos assinados eletronicamente serão aceitos quando permitirem a verificação de sua autenticidade. Cópias simples poderão ser objeto de conferência ou diligência.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 14/09/2026 a 05/10/2026, até as 23:00 horas do último dia.

6.2. A documentação poderá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- por e-mail, para admcompras@palotina.pr.gov.br com o assunto "CHAMAMENTO SUBCOMISSÃO TÉCNICA - NOME DO CANDIDATO"; ou
- presencialmente, junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Palotina, Rua Aldir Pedron, 898, Centro, Palotina/PR, durante o horário regular de expediente.
- Por "protocolo eletrônico" no site da prefeitura com o assunto com o assunto "CHAMAMENTO SUBCOMISSÃO TÉCNICA - NOME DO CANDIDATO" - O protocolo online fica disponível no site da prefeitura Municipal de Palotina - https://palotina.pr.gov.br/.

6.3. No envio eletrônico, considerar-se-á tempestiva a inscrição recebida na caixa institucional até o horário limite. Recomenda-se ao interessado solicitar confirmação de recebimento.

6.4. O Município não se responsabilizará por mensagens não entregues em razão de erro no endereço eletrônico utilizado pelo interessado, arquivo corrompido, bloqueio por antivírus, tamanho excessivo ou outras falhas externas aos seus sistemas.

6.5. A inscrição poderá ser retirada pelo próprio interessado até o encerramento do prazo de inscrições, mediante manifestação expressa.

7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO

7.1. Encerrado o prazo, a documentação será analisada pela Comissão de Contratação, Agente de Contratação e equipe de apoio, ou por servidores formalmente designados para condução deste Chamamento.

7.2. A análise limitar-se-á à verificação do atendimento às condições objetivas deste Edital, especialmente formação ou atuação compatível, documentação mínima e declaração quanto ao vínculo com o Município.

7.3. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer informações, confirmar autenticidade de documentos ou sanar falhas meramente formais, desde que não sejam utilizadas para criar condição material inexistente na data-limite da inscrição.

7.4. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial utilizado pelo Município e divulgado no sítio eletrônico oficial, contendo a relação dos candidatos considerados aptos e, quando houver, a indicação dos pedidos indeferidos com motivação sucinta.

7.5. Do indeferimento caberá pedido de reconsideração/recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, a ser encaminhado pelos mesmos canais previstos para inscrição.

7.6. Após a apreciação dos pedidos, será publicada a relação definitiva dos profissionais aptos ao sorteio.

8. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O SORTEIO

8.1. A relação definitiva de profissionais aptos, acompanhada da data, horário e local da sessão pública de sorteio, será publicada na imprensa oficial com antecedência não inferior a 10 (dez) dias da data designada para a sessão, nos termos do art. 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.2. A publicação identificará cada profissional pelo nome e pela condição de manter ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município, sem exposição de CPF, RG, endereço, telefone ou demais dados pessoais desnecessários.

8.3. A publicação mencionada no item 8.1 constituirá a convocação oficial para o sorteio e dará início ao período em que poderá ser apresentada impugnação contra integrante da relação.

8.4. A presença dos profissionais cadastrados na sessão pública de sorteio não será obrigatória, sem prejuízo da livre fiscalização do ato por qualquer interessado.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

9. DA IMPUGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA RELAÇÃO

9.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

9.2. A impugnação deverá identificar o profissional impugnado, expor os fatos e fundamentos e, sempre que possível, apresentar os elementos de prova disponíveis.

9.3. Admitida a impugnação, o profissional impugnado poderá declarar-se impedido ou suspeito antes da decisão da autoridade competente.

9.4. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação mediante decisão fundamentada implicará, se necessário, elaboração e publicação de nova relação sem o nome impugnado.

9.5. Quando a alteração da relação exigir nova publicação, será garantido novamente o prazo mínimo legal de 10 (dez) dias até a sessão de sorteio e a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DO SORTEIO

10.1. O sorteio será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente publicados, após a decisão motivada de eventuais impugnações.

10.2. O procedimento será conduzido de forma auditável, com identificação prévia dos nomes aptos e de sua condição quanto ao vínculo com o Município.

10.3. O método do sorteio deverá assegurar que a composição dos 03 (três) membros titulares contenha, no mínimo, 01 (um) profissional sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município, podendo ser utilizados recipientes, cédulas ou recursos equivalentes que permitam conferir a regularidade do ato.

10.4. Após a definição dos titulares, será sorteada ordem de suplência/reserva entre os profissionais remanescentes, quando houver quantidade suficiente, de modo que eventual substituição preserve a composição mínima legal.

10.5. O sorteio poderá ser acompanhado e fiscalizado por qualquer interessado, sendo assegurado acesso visual ao procedimento e às cédulas ou meios utilizados.

10.6. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, com registro dos presentes, metodologia utilizada, nomes sorteados, ordem de suplência, ocorrências e demais fatos relevantes.

10.7. O resultado do sorteio será divulgado no sítio eletrônico oficial e, quando cabível, publicado no Diário Oficial utilizado pelo Município.

11. DA DESIGNAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS SORTEADOS

11.1. Os profissionais sorteados serão formalmente designados por ato da autoridade competente antes do início da análise das propostas técnicas.

11.2. Antes de iniciar os trabalhos, os integrantes deverão ratificar as declarações de imparcialidade, ausência de conflito de interesses, confidencialidade e disponibilidade, considerando as licitantes efetivamente participantes do certame.

11.3. Compete à Subcomissão Técnica, observados a Lei Federal nº 12.232/2010, o edital da futura Concorrência e o respectivo Manual de Julgamento:

- analisar individualmente as propostas técnicas que lhe forem encaminhadas;
- atribuir pontuações exclusivamente com base nos critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório;
- apresentar justificativa escrita para as pontuações atribuídas, em cada caso;
- participar das reuniões de análise, consolidação, reavaliação e elaboração das atas técnicas;
- preservar o anonimato do Plano de Comunicação Publicitária enquanto exigido pela legislação e pelo edital;
- abster-se de contato com licitantes ou terceiros acerca do conteúdo das propostas durante o julgamento;
- comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa caracterizar impedimento, suspeição ou conflito de interesses.

11.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços, conforme art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

12. DOS IMPEDIMENTOS, SUSPEIÇÃO E CONFLITO DE INTERESSES

12.1. A inscrição não afasta o dever de o candidato comunicar circunstância pessoal, profissional, societária, econômica, familiar ou contratual que possa comprometer, ou razoavelmente suscitar dúvida sobre, sua imparcialidade em relação à futura licitação.

12.2. Após conhecidas as licitantes, o membro sorteado deverá verificar eventual relação atual ou recente capaz de caracterizar conflito de interesses e, se for o caso, declarar-se impedido ou suspeito antes do acesso às propostas técnicas.

12.3. Confirmado impedimento, suspeição ou conflito de interesses de membro titular, será convocado substituto da ordem de suplência/reserva que permita manter a composição mínima legal, com registro formal da ocorrência.

12.4. É vedado ao membro utilizar informação obtida em razão da função para benefício próprio ou de terceiros, receber vantagem, presente ou benefício relacionado ao certame, orientar licitante ou permitir interferência externa em sua avaliação.

13. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO E DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

13.1. A inscrição, o cadastramento, a participação no sorteio e a eventual atuação na Subcomissão Técnica terão caráter gratuito e não darão direito a remuneração específica, gratificação, jeton, prêmio ou vantagem pecuniária pelo Município de Palotina.

13.2. A participação de profissional externo não cria vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou contratual com o Município.

13.3. A inexistência de remuneração deverá ser expressamente aceita pelo interessado no ato da inscrição, mediante assinatura das declarações anexas.

14. DA PUBLICIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E GUARDA DOCUMENTAL

14.1. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para a condução deste Chamamento e da futura composição da Subcomissão Técnica, observados os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência e segurança previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. Em razão da exigência legal de publicidade da relação destinada ao sorteio, serão divulgados o nome do profissional e a informação sobre a existência ou inexistência de vínculo funcional ou contratual com o Município. Dados pessoais não necessários à transparência do procedimento não serão publicados.

14.3. A documentação de inscrição integrará o processo administrativo correspondente e será mantida pelo período aplicável à guarda dos documentos públicos e ao controle administrativo e externo.

15. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

O cronograma abaixo deverá ser preenchido antes da publicação. Se houver alteração, o Município divulgará aviso pelos mesmos meios oficiais utilizados para este Edital.

ETAPA	DATA / PRAZO
Publicação do Edital de Chamamento	11/09/2026
Período de inscrições	14/09/2026 a 05/10/2026
Resultado preliminar das inscrições	07/10/2026
Prazo para reconsideração/recurso	09/10/2026 a 13/10/2026
Relação definitiva + convocação para sorteio + publicação	14/10/2026
Limite para impugnação de integrante da relação	até 48 horas antes do sorteio

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ETAPA	DATA / PRAZO
Sessão pública de sorteio	28/10/2026, às 9h
Publicação do resultado do sorteio	29/10/2026

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Pedidos de esclarecimento sobre este Edital poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações pelos e-mails asministracao@palotina.pr.gov.br e compras@palotina.pr.gov.br, preferencialmente até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento das inscrições.

16.2. As respostas de interesse geral poderão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, preservados dados pessoais e informações protegidas por sigilo.

16.3. É responsabilidade do interessado acompanhar as publicações, retificações, resultados e demais atos relacionados ao presente Chamamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital.

17.2. O Município poderá prorrogar, suspender, revogar ou anular este Chamamento, mediante decisão motivada, quando presentes razões de interesse público ou ilegalidade, observados os princípios aplicáveis.

17.3. Caso o número de inscrições aptas seja inferior ao mínimo definido no item 3.4, ou não seja alcançado o quantitativo mínimo de profissionais sem vínculo previsto no item 3.5, o Município promoverá prorrogação ou reabertura do chamamento, sem indicação direta de nomes para suprir a insuficiência.

17.4. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com observância da Lei Federal nº 12.232/2010, da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios da Administração Pública e das orientações dos órgãos de controle.

17.5. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos a seguir.

Palotina/PR, 09 de Setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a MP nº 2.200-2 pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

RODRIGO RIBEIRO
Prefeito de Palotina

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO
Edital de Chamamento Público nº 03/2026 | Formação da relação destinada ao sorteio da Subcomissão Técnica de publicidade.

Nome completo	
Nacionalidade	
Profissão / ocupação	
CPF	
Documento de identificação	
Endereço completo	
Município / UF	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	
Local de trabalho / organização	

1. Área de formação/atuação

☐ Comunicação
☐ Publicidade
☐ Marketing
☐ Outra atividade correlata de comunicação. Especificar: _____

2. Forma principal de comprovação

☐ Formação acadêmica/profissional
☐ Atuação profissional comprovada

3. Vínculo com o Município de Palotina

☐ MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Palotina.
☐ NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Palotina.

Solicito minha inscrição no presente Chamamento Público e declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que conheço as condições do Edital e que estou ciente de que a inscrição não garante minha escolha, a qual ocorrerá por sorteio público.

Palotina/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) interessado(a)

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) ao cadastramento para participação no sorteio destinado à composição da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, DECLARO, sob as penas da legislação aplicável:

☐ MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Palotina.

☐ NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Palotina.

1. que comunicarei imediatamente qualquer alteração na condição de vínculo declarada acima;

2. que estou ciente de que meu nome e minha condição quanto à existência ou inexistência de vínculo serão publicados para atendimento ao art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

3. que estou ciente de que a inscrição não assegura participação na Subcomissão Técnica, cuja composição será definida por sorteio público;

4. que estou ciente de que a participação no chamamento, no sorteio e eventual atuação na Subcomissão ocorrerão sem remuneração específica, gratificação ou jeton;

5. que, caso sorteado(a), cumprirei as atribuições com independência, objetividade, diligência e observância do edital da futura licitação.

Palotina/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, IMPARCIALIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de inscrição e eventual atuação na Subcomissão Técnica:

1. que disponho de condições para participar das reuniões e atividades necessárias à análise das propostas técnicas, inclusive presencialmente quando convocado(a);

2. que atuarei com independência e imparcialidade, sem receber instruções de licitantes, agentes externos ou terceiros interessados no resultado do julgamento;

3. que comunicarei imediatamente qualquer fato que possa caracterizar impedimento, suspeição ou conflito de interesses;

4. que, após a identificação das empresas participantes da futura licitação, reavaliarei a existência de relações profissionais, societárias, econômicas, familiares ou contratuais que possam comprometer minha imparcialidade;

5. que não utilizarei informação obtida no exercício da função para benefício próprio ou de terceiros;

6. que preservarei o sigilo das informações não públicas, especialmente aquelas relacionadas às propostas técnicas ainda submetidas a julgamento e à identificação dos respectivos autores enquanto legalmente protegida.

Palotina/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE DO MEMBRO SORTEADO

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de membro da Subcomissão Técnica constituída para análise e julgamento das propostas técnicas da licitação de serviços de publicidade do Município de Palotina, comprometo-me a:

1. cumprir a Lei Federal nº 12.232/2010 e o instrumento convocatório da licitação;

2. proceder à análise individualizada das propostas e justificar por escrito as pontuações atribuídas;

3. não procurar identificar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária não identificado e comunicar imediatamente qualquer elemento que possa comprometer seu anonimato;

4. não manter contato com licitantes a respeito das propostas durante o período de julgamento;

5. manter confidencialidade sobre informações não públicas a que tiver acesso;

6. comunicar qualquer impedimento, suspeição ou conflito de interesses, inclusive superveniente;

7. não receber vantagem, presente, benefício ou promessa relacionada ao certame;

8. entregar à Comissão de Contratação as planilhas, justificativas e documentos produzidos durante a avaliação, para incorporação aos autos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a atuação ocorrerá sem remuneração específica e de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar apuração administrativa e outras consequências previstas em lei.

Palotina/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do membro sorteado

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO V - CHECKLIST PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

	DOCUMENTO / REQUISITO	SIM / NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Ficha de Inscrição assinada	☐ Sim ☐ Não	
2	Documento oficial com foto	☐ Sim ☐ Não	
3	CPF (se necessário)	☐ Sim ☐ Não	
4	Formação OU atuação em comunicação/publicidade/marketing comprovada	☐ Sim ☐ Não	
5	Currículo profissional resumido	☐ Sim ☐ Não	
6	Declaração de vínculo assinada	☐ Sim ☐ Não	
7	Declaração de disponibilidade/imparcialidade assinada	☐ Sim ☐ Não	
8	Condição de vínculo conferida	☐ Sim ☐ Não	
9	Inscrição apresentada dentro do prazo	☐ Sim ☐ Não	

Conclusão da análise

☐ APTO(A) para integrar a relação destinada ao sorteio.

☐ INAPTO(A). Motivo: _____

Analista responsável: _____ Data: ____/____/2026

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO VI - MINUTA DE AVISO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

AVISO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

O Município de Palotina, Estado do Paraná, torna pública a relação de profissionais previamente cadastrados e considerados aptos a participar do sorteio destinado à composição da Subcomissão Técnica prevista no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação de serviços de publicidade e propaganda.

Nº	NOME	ÁREA	VÍNCULO COM O MUNICÍPIO
1			☐ Com vínculo ☐ Sem vínculo
2			☐ Com vínculo ☐ Sem vínculo
3			☐ Com vínculo ☐ Sem vínculo
4			☐ Com vínculo ☐ Sem vínculo
5			☐ Com vínculo ☐ Sem vínculo
6			☐ Com vínculo ☐ Sem vínculo
7			☐ Com vínculo ☐ Sem vínculo
8			☐ Com vínculo ☐ Sem vínculo
9			☐ Com vínculo ☐ Sem vínculo

Sessão pública de sorteio

Data ____/____/2026

Horário ____h____

Local _____

Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, nos termos do art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A impugnação deverá ser encaminhada aos canais oficiais indicados no Edital de Chamamento Público.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO VII - BASE NORMATIVA E REFERÊNCIAS OFICIAIS DE ELABORAÇÃO

1. Lei Federal nº 12.232/2010 - normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12232.htm

2. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

3. Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

4. TCE-PR - Acórdão nº 1673/25 - Tribunal Pleno, Processo nº 482617/24
https://viajuris.tce.pr.gov.br/pesquisa/visualizar/Ac%C3%B3rd%C3%A3o-1673-2025-do-Tribunal-Pleno/198375

5. TCE-PR - notícia institucional sobre obrigatoriedade de chamamento público para formação da Subcomissão Técnica
https://www.tce.pr.gov.br/noticias/formacao-de-subcomissao-em-licitacoes-de-publicidade-exige-chamamento-publico/12345/N.htm

6. CFMV - Credenciamento/Chamamento nº 02/2026 para seleção pública da Subcomissão Técnica
https://www.cfmv.gov.br/credenciamento-no-02-2026-credenciamento-para-selecao-publica-da-subcomissao-tecnica-da-concorrencia-de-publicidade-do-cfmv/sem-categoria/2026/06/16/

7. Prefeitura de Ourinhos/SP - Chamamento Público nº 05/2026
https://www.ourinhos.sp.gov.br/portal/editais/0/5/3308

8. Prefeitura de Sarandi/PR - Chamamento Público nº 03/2025, publicado em 2026
https://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/licitacoes/item/chamamento-publico-n-03-2025

9. Prefeitura de Cianorte/PR - chamamento para profissionais da Subcomissão Técnica, 2025
https://cianorte.pr.gov.br/noticiasView/10093_Prefeitura-de-Cianorte-convoca-profissionais-para-avaliar-agencias-de-publicidade-em-processo-I.html

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE SUB COMISSÃO TÉCNICA

Objeto: CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, DESTINADO À FORMAÇÃO DA RELAÇÃO DE NOMES QUE SERÁ SUBMETIDA A SORTEIO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA FUTURA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. Conforme termo de referência. O Município de Palotina, Estado do Paraná, pela administração superior do município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo pelo período de 14 de setembro de 2026 até o dia 05 de Outubro de 2026, no horário de expediente, das 08h00m (oito horas) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 17h30m (dezessete horas e trinta minutos), no endereço sito à Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, para receber a documentação dos profissionais interessados para compor a subcomissão técnica, ou via protocolo online no site do município de Palotina, tudo conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura Municipal, ou pelo site https://palotina.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5,

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3649-7821, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Palotina, 09 de Setembro de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 12/13/09/26 Pg 18
Edição 11830

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
14/09/26 Edição nº 3677

59

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE SUB COMISSÃO TÉCNICA

Objeto: CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, DESTINADO À FORMAÇÃO DA RELAÇÃO DE NOMES QUE SERÁ SUBMETIDA A SORTEIO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA FUTURA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. **Conforme termo de referência.** O Município de Palotina, Estado do Paraná, pela administração superior do município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo pelo período de 14 de setembro de 2026 até o dia 05 de Outubro de 2026, no horário de expediente, das 08h00m (oito horas) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 17h30m (dezessete horas e trinta minutos), no endereço sito à Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, para receber a documentação dos profissionais interessados para compor a subcomissão técnica, ou via protocolo online no site do município de Palotina, tudo conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura Municipal, ou pelo site https://palotina.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3649-7821, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município. Palotina, 09 de Setembro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 12/13/09/26 Pg 18
Edição 11830

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
14/09/26 Edição nº 3677

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
OBJETO: Registro de Preços, para aquisições futuras de Cadeiras Plásticas com Braços e Mesas Plásticas Quadradas, visando suprir a deficiência de mobiliário e promover a melhoria da infraestrutura do Centro de Eventos do Jardim Universitário do município de Goioerê/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com parte do recurso sendo contemplado através do Orçamento Impositivo 2026.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 14/09/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 24/09/2026.
Local: www.comprasgov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 11 de setembro de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE SUB COMISSÃO TÉCNICA

Objeto: CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, DESTINADO À FORMAÇÃO DA RELAÇÃO DE NOMES QUE SERÁ SUBMETIDA A SORTEIO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA FUTURA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. Conforme termo de referência. O Município de Palotina, Estado do Paraná, pela administração superior do município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo pelo período de 14 de setembro de 2026 até o dia 05 de Outubro de 2026, no horário de expediente, das 08h00m (oito horas) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 17h30m (dezessete horas e trinta minutos), no endereço sito à Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, para receber a documentação dos profissionais interessados para compor a subcomissão técnica, ou via protocolo online no site do município de Palotina, tudo conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura Municipal, ou pelo site https://palotina.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3649-7821, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município. Palotina, 09 de Setembro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 53/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DE ABERTURA: R$ 1.484.644,40. Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 02/10/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 02/10/2026 às 09h00min do dia 02/10/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 02 de outubro do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL. Palotina, 10 de setembro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SEXTA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 002/2026 cujo objeto de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA.** Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2026, às 16h00min (dezesseis horas), reuniram-se a Agente de Contratação Sra. Sheila Maria Casarotto Calça e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme **Edital do Chamamento Público nº 002/2026**, e seus anexos, a Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise realizada por ordem de protocolo, foi declarada apta para o credenciamento a empresa: **01 – JORMAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 56.687.410/0001-07 – Protocolo 4.588/2026 – Credenciada para o seguinte serviço: 01 -** MÉDICO CLÍNICO GERAL. Durante a análise da documentação verificou-se que a médica CREDENCIADA não possui vínculo com o município. **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 ESTÁ DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 002/2026 é até o dia 26/05/2027, sendo que a data máxima para vigência das Atas de Registro de Preços advindas deste processo é o dia 26/05/2027.** O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES
Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico – endereço:
www.quatropontes.pr.gov.br

EDITAL Nº 213/2026
CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais convoca a candidata, **PAULA FABIANE JONER**, portadora do RG nº 10.***.***-4, CPF nº 078.***.***-03, classificada no Concurso Público nº 001/2023, realizado em 30 de julho de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 155/2023 de 19 de dezembro de 2023, Cargo de Contador – 40 horas, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Quatro Pontes – PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026 no horário das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30 horas.
Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2026.
CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 712/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 116/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. **CONTRATADO: INOVESSE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA – CNPJ:** 59.271.878/0001-04. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE AS FINANÇAS MUNICIPAIS, ASSEGURAR PLANEJAMENTO ADEQUADO, GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL E SUSTENTABILIDADE DAS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **VALOR: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 02 **(DOIS) MESES** A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **PAGAMENTO:** O PAGAMENTO, DECORRENTE DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ **10 (DEZ) DIAS** CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE. Palotina, 11 de Setembro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TRIGÉSIMA OITAVA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA.** Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2026, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), reuniram-se a Agente de Contratação Sra. Sheila Maria Casarotto Calça e comissão especial, na sala de reuniões de Prefeitura Municipal, para recebimento dos Propostas de Preços e